



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



REGRAS DE VALIDAÇÃO SAGRES-CONTÁBIL

Válido a partir do Exercício 2018

Teresina
2017



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Apresentam-se as regras de validação do sistema SAGRES-Contábil que servirão para análise e conferência dos dados eletrônicos dos entes municipais a partir do exercício de 2018.

Durante e após o processo de validação dos dados eletrônicos poderão ser apresentadas inconsistências quando da geração¹ e importação² dos dados da Prestação de Contas Eletrônica-PCE conforme descrição a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Formatação	Inconsistência de formatação do elemento (estrutura do arquivo). Recomendação: Ver Manual Técnico SAGRES-Contábil.
2	Informativa	Não impede a geração e importação da PCE, e informa ao usuário sobre inconsistências verificadas nos dados apresentados. Ao transmitir uma PCE contendo este de tipo de inconsistência, o usuário declara ciência da impropriedade, podendo tal fato ensejar pedido de justificativa acerca da violação da respectiva regra, inclusive fiscalização <i>in loco</i> . Obs.: A verificação das inconsistências Tipo 2 dar-se-á tanto no momento da geração quanto na importação da PCE.
3	Impeditiva	Impede o recebimento da PCE pelo Tribunal de Contas. A verificação do Tipo 3 ocorrerá após o envio da PCE para o Tribunal e, caso constatada a PCE é rejeitada, deixando o ente na condição de inadimplente até a sua regularização.

Legenda de cores:

Azul	Itens incluídos
Vermelho	Itens excluídos
Verde	Itens alterados

¹ Geração: é o ato de gerar o arquivo de Prestação de Contas Eletrônica-PCE pelo validador SAGRES-Contábil instalado no ente municipal.

² Importação: é o processo de importar as informações da PCE para a base de dados do TCE-PI, que ocorre após a sua transmissão por meio do Sages-Web.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



1. Cadastros Auxiliares

1.1. Orçamento

Regra	Descrição	Tipo
1.1.1	Só deverá existir um orçamento cadastrado e somente no mês de janeiro.	3
1.1.2	A data de aprovação do orçamento é obrigatória e não pode ser superior à data corrente e inferior ao ano anterior.	3
1.1.3	A data de aprovação da LDO é obrigatória e deve ser anterior à data da LOA.	2
1.1.4	O valor da Receita Prevista informada deve coincidir com o valor da conta PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (5.2.1.1.0.00.00) registrada em M01, Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício . Obs.: Não Aplicar para Câmaras e RPPS.	3
1.1.5	O valor da Fixação da Despesa informada deve coincidir com o valor da conta DOTAÇÃO INICIAL (5.2.2.1.1.00.00) registrada em M01, Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício . Obs.: Não Aplicar para Câmaras e RPPS.	3
1.1.6	Para as unidades gestoras do tipo Prefeitura, Câmara e RPPS, os campos "Percentual autorizado para suplementação da LOA", "Número da LOA", "Data da publicação da LDO", "Número da LDO", "Número da lei do PPA" e "Data da publicação do PPA" são obrigatórios.	3
1.1.7	Para as unidades gestoras do tipo Prefeitura os campos "Valor Corrente da Meta Fiscal para o Resultado Primário prevista na LDO" e "Valor Corrente da Meta Fiscal para o Resultado Nominal prevista na LDO" são obrigatórios.	3

1.2. Unidade Orçamentária

Regra	Descrição	Tipo
1.2.1	Cadastrar todas as Unidades Orçamentárias no primeiro mês de prestação de contas.	2
1.2.2	Toda unidade orçamentária deve ter um, e somente um, gestor ativo.	3
1.2.3	Toda unidade orçamentária deve ter um, e somente um, ordenador ativo.	3

1.5. Conta Bancária

Regra	Descrição	Tipo
1.5.1	Apenas a conta padrão poderá ser preenchida com zeros em qualquer um dos campos que compõem a conta bancária.	3

1.6. Decreto

Regra	Descrição	Tipo
1.6.1	A data da publicação do decreto deve estar dentro do mês de competência e não pode ser anterior à data do decreto.	2



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



1.7. Conciliação Bancária

Regra	Descrição	Tipo
1.7.1	Quando o tipo de conciliação for 1 (saldo conforme extrato bancário), o valor deve ser zero. Nos demais tipos de conciliação o valor deve ser maior que zero.	3
1.7.2	Verificar se existe conciliação bancária para todas as contas cadastradas.	3

1.10. Ordenador

Regra	Descrição	Tipo
1.10.1	Para cada registro de fim de vigência (Tipo de data de vigência igual a 2) deve existir um registro de início de vigência (Tipo de data de vigência igual a 1) com os seguintes campos correspondentes: - CPF do Agente Político - Código da unidade orçamentária - Número do ato que nomeou o gestor.	3

1.11. Gestor

Regra	Descrição	Tipo
1.11.1	Para cada registro de fim de vigência (Tipo de data de vigência igual a 2) deve existir um registro de início de vigência (Tipo de data de vigência igual a 1) com os seguintes campos correspondentes: - CPF do Agente Político - Código da unidade orçamentária - Número do ato que nomeou o gestor.	3

2. Empenho e Restos a Pagar

2.1. Empenho

Regra	Descrição	Tipo
2.1.1	O número do procedimento licitatório é obrigatório, exceto quando o tipo de licitação for 6 (Dispensa - Valor) ou 9 (Sem licitação), que deverá ser preenchido com "0000000000".	3
2.1.2	A dotação orçamentária informada no cadastro do empenho deverá constar e ser em valor igual ou inferior ao da dotação informada na conta contábil 6.2.2.1.1.00.00 - Crédito Disponível.	3
2.1.3	Todo empenho deverá ter a data superior ou igual a qualquer empenho de número inferior.	3
2.1.4	Para cada empenho associado aos tipos: 1 - Ordinário, 2 - Estimativo ou 3 - Global , deve haver lançamento de Emissão de Empenho (Regra 3.9.1.1).	3
2.1.5	Para cada empenho associado ao tipo: 4 - Anulação deve haver lançamento de Anulação de Empenho (Regra 3.10.6.1).	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo
2.1.6	O CPF/CNPJ do credor/fornecedor é obrigatório, exceto para as despesas referentes a gastos com pessoal (3.1.xx.01, 3.1.xx.03, 3.1.xx.04, 3.1.xx.10, 3.1.xx.11, 3.1.xx.16, 3.1.xx.92, 3.3.xx.46, 3.3.xx.48, 3.3.xx.18 e 3.1.xx.05), para esses empenhos o credor/fornecedor poderá ser "0000000000000000".	3
2.1.7	O CPF do ordenador é obrigatório e deve ser igual ao do registro ativo na tabela Ordenador para a Unidade Orçamentária.	3
2.1.8	Os códigos de subelementos da despesa somente poderão ser combinados com os elementos de despesa cujos 02 (dois) primeiros dígitos do subelemento sejam equivalentes ao elemento da despesa. Ex.: O Subelemento da Despesa 0106 (13º Salário - Pessoal Civil) só pode ser utilizado em combinação com o Elemento de despesa 01 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares) .	3
2.1.9	As Fontes de Recursos serão combinadas somente com os Códigos de Aplicação conforme previsto no Anexo I da IN TCE/PI nº 08/2017.	3
2.1.10	As reservas de contingência e do RPPS, identificadas pelo código da despesa 9.9.99.99.9999, não podem ser associadas a empenhos, pois não são passíveis de execução orçamentária, constituindo apenas fonte de recursos para abertura de créditos adicionais (Art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001).	3

2.2. Retenção

Regra	Descrição	Tipo
2.2.1	A retenção deve ser relacionada a um lançamento de Pagamento de Empenho (conta contábil 6.2.2.1.3.04.00) ou de Liquidação de Empenho (conta contábil 6.2.2.1.3.03.00) através dos seguintes campos: <ul style="list-style-type: none">- Código da unidade orçamentária;- Número do empenho;- Número da nota de liquidação ou pagamento:<ul style="list-style-type: none">- Se origem igual a 1: Informar o Número da nota de liquidação.- Se origem igual a 2: Informar o número do documento de pagamento.	3

2.3. Restos a Pagar

Regra	Descrição	Tipo
2.3.1	Para cada RP da tabela de cadastro de RP deve haver lançamento de Inscrição de Restos a Pagar Processados ou Inscrição de Restos a Pagar Não Processados , conforme o tipo do RP.	3
2.3.2	Para cada RP, da tabela de cadastro de RP, referente a exercícios anteriores ao imediatamente anterior deve haver um registro, conforme o tipo do RP, nas contas contábeis 5.3.1.2.0.00.00, 5.3.1.3.0.00.00 ou 5.3.1.6.0.00.00 (para os RP Não Processados) e 5.3.2.2.0.00.00 ou 5.3.2.6.0.00.00 (para os RP Processados).	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



2.4. Retenção de Restos a Pagar

Regra	Descrição	Tipo
2.4.1	<p>A retenção deve ser relacionada a um lançamento de Pagamento de RP (3.16.5.1 - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados ou 3.16.5.2 - Pagamento de Restos a Pagar Processados) ou de Liquidação de RP (3.15.3.1 - Liquidação de RP Não Processados ou 3.15.7.1 - Liquidação de RP Não Processados – Controle Orçamentário (Parte Retida)) através dos seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Código da unidade orçamentária;- Ano de emissão do RP;- Número do empenho;- Tipo de Resto a Pagar;- Número da nota de liquidação ou pagamento: <ul style="list-style-type: none">- Se origem igual a 1: Número da nota de liquidação.- Se origem igual a 2: Número do documento de pagamento.	3

3. Contas Correntes

3.1. Disponibilidade Financeira

Regra	Descrição	Tipo
3.1.1	<p>O saldo positivo (saldo credor), por fonte de recursos, existente na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 em M14 do exercício imediatamente anterior, cujo primeiro dígito do Código de Fonte de Recursos seja '0', deve apresentar valor correspondente ao saldo de abertura em M01, Tipo de Movimento Contábil: 1- Abertura do Exercício, na conta contábil 8.2.1.1.1.02.00, por fonte de recursos e com valor '2' no Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras – IOC (Vide Anexo I da IN TCE/PI nº 08/2017 de 14 de dezembro de 2017).</p> <p>OBS.: Esta regra não se aplica aos saldos positivos (saldos credores) existentes em M14/2017 nas Fontes de Recursos 002, 003 e 005 presentes na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00.</p> <p>Para esclarecimentos sobre a aplicação desta regra, acessar o Anexo I e o Anexo II, item 'Orientações acerca do item 2.3.3 – Abertura do Exercício – DDR (FR iniciadas com '0')', ambos da Nota Técnica TCE/PI nº 02/2017 de 01 de junho de 2017.</p>	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.2. Domicílio Bancário

Regra	Descrição	Tipo
3.2.1	<p>As Fontes de Recursos com IOC de valor '2' que possuírem saldo de abertura em M01, Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício, na conta contábil 8.2.1.1.1.02.00, devem possuir valores correspondentes aos saldos de abertura das mesmas Fontes de Recursos com IOC de valor '2' registradas nas contas contábeis associadas à conta corrente Domicílio Bancário.</p> <p>OBS.: Esta regra não se aplica aos saldos positivos (saldos credores) existentes em M14/2017 nas Fontes de Recursos 002, 003 e 005 presentes na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00.</p> <p>Para esclarecimentos sobre a aplicação desta regra, acessar o Anexo I e o Anexo II, item 'Orientações acerca do item 2.3.3 – Abertura do Exercício (Domicílio Bancário por FR)', ambos da Nota Técnica TCE/PI nº 02/2017 de 01 de junho de 2017.</p>	3

3.5. Receita a Arrecadar

Regra	Descrição	Tipo
3.5.1	<p>Para os lançamentos de abertura de exercício, o somatório, por fonte de recursos, dos lançamentos de previsão de receita orçamentária deve coincidir com o somatório dos lançamentos de dotação orçamentária.</p> <p>Obs.: Não aplicada para Câmaras e RPPS.</p>	3
3.5.2	<p>No caso de prefeituras é obrigatório ter informações preenchidas no mês.</p>	3
3.5.3	<p>Para os lançamentos de abertura de exercício, relativos aos valores a arrecadar por fonte de recursos, é obrigatório, para as prefeituras, o registro, no mínimo, das seguintes fontes:</p> <p>001 – Recursos Ordinários; 115 – Transferência do Salário-Educação; 117 – Transferência de Recursos do PNAE; 118 – Transferência de Recursos do PNATE; 210 – Transferência de Recursos do SUS; 110 – Transferências do FUNDEB-Controle Unificado ou, cumulativamente, 112 – Transferências do FUNDEB 60%, 113 – Transferências do FUNDEB 40% e 114 – Transferências do FUNDEB-Complementação da União.</p>	3

3.7. Dotação Orçamentária

Regra	Descrição	Tipo
3.7.1	<p>A conta contábil Crédito Inicial (5.2.2.1.1.01.00) somente pode receber lançamentos no primeiro mês de prestação de contas da unidade, indicando o Tipo de Movimento Contábil 1-Abertura do Exercício, e no mês de encerramento (M14), indicando o Tipo de Movimento Contábil 4-Lançamentos de Encerramento (M14).</p>	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo
3.7.2	O valor deve ser maior ou igual a zero.	3
3.7.3	Nas câmaras municipais só devem existir as Funções 01 – Legislativa, 09 – Previdência Social e 28 – Encargos Especiais.	3
3.7.4	A Função 28 – Encargos Especiais somente poderá ser utilizada conjugada com suas Subfunções típicas: 841, 842, 843, 844, 845, 846 e 847 (Item 4.2.2.2, Parte I do MCASP 7ª Edição, página 71).	3
3.7.5	Não serão permitidas dotações associadas às Fontes de Recursos 970 e 980, conforme Anexo I da IN TCE/PI nº 08/2017.	3

3.8. Alteração da Dotação Orçamentária

Regra	Descrição	Tipo
3.8.1	A contrapartida dos lançamentos efetuados nas contas contábeis vinculadas à conta corrente “Alteração da dotação orçamentária” (aplicável apenas para o grupo 5.2.2.1.2.00.00) é a conta contábil Crédito Disponível (6.2.2.1.1.00.00).	3
3.8.2	Somente poderão ser registradas anulações ou reduções de dotações orçamentárias efetuadas nas contas contábeis 5.2.2.1.9.01.09, 5.2.2.1.9.02.09 e 5.2.2.1.9.04.00 se houver dotações preexistentes na conta contábil Crédito Disponível (6.2.2.1.1.00.00).	3
3.8.3	A Função 28 – Encargos Especiais somente poderá ser utilizada conjugada com suas Subfunções típicas: 841, 842, 843, 844, 845, 846 e 847 (Item 4.2.2.2, Parte I do MCASP 7ª Edição, página 71).	3
3.8.4	Não serão permitidas alterações de dotações associadas às Fontes de Recursos 970 e 980, conforme Anexo I da IN TCE/PI nº 08/2017.	3

3.9. Emissão de Empenho

Regra	Descrição				Tipo
3.9.1	Para os lançamentos relativos à emissão de empenho, serão verificados obrigatoriamente o primeiro lançamento e o segundo ou terceiro lançamento, todos da regra 3.9.1.1.				3
3.9.1.1	Emissão de Empenho				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	5.2.2.9.2.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	3
2º	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3
3º	6.2.2.1.2.02.00	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.10. Anulação de Empenho

Regra	Descrição	Tipo	
3.10.1	Verificar a existência do empenho utilizando número do empenho e unidade orçamentária na conta corrente “Emissão de Empenho” (conta contábil 6.2.2.9.2.01.01).	3	
3.10.2	O número do empenho de anulação deve corresponder à numeração de um novo empenho.	3	
3.10.3	A data do empenho de anulação deve estar dentro do mês de competência e não pode ser anterior a do empenho anulado.	3	
3.10.4	O valor da anulação não poderá ser superior ao valor empenhado deduzido do saldo das liquidações.	3	
3.10.5	Para os lançamentos relacionados à anulação de empenho, o Tipo de Lançamento Contábil deve ser preenchido com o valor 1 - Ordinário .	3	
3.10.6	Para os lançamentos relativos à anulação de empenho, serão verificados obrigatoriamente o primeiro lançamento e o segundo ou terceiro lançamento, todos da regra 3.10.6.1.	3	
3.10.6.1	Anulação de Empenho		
Lan.	Débito	Crédito	Tipo
1º	6.2.2.9.2.01.01 EMPENHOS A LIQUIDAR	5.2.2.9.2.01.03 (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	3
2º	6.2.2.1.3.01.00 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.2.02.00 CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	3
3º	6.2.2.1.3.01.00 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.1.00.00 CRÉDITO DISPONÍVEL	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.11. Liquidação de Empenho

Regra	Descrição				Tipo
3.11.1	Verificar a existência do empenho utilizando número e unidade orçamentária na conta corrente "Emissão de Empenho" e conta contábil 6.2.2.1.3.01.00.				3
3.11.2	O valor deve ser maior que zero e o valor da liquidação somada com as liquidações já existentes deste empenho, descontados os estornos de liquidação, não pode ultrapassar o valor do empenho.				3
3.11.3	O valor do estorno de liquidação não poderá ser superior ao valor empenhado deduzido do saldo das liquidações.				3
3.11.4	Os lançamentos de estornos de liquidação devem ser relacionados a um lançamento de Liquidação de Empenho (Regra 3.11.5.1) e através dos seguintes campos na conta contábil 6.2.2.1.3.03.00: - Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação.				3
3.11.5	Para os lançamentos relativos à liquidação de empenho, serão verificados o primeiro e/ou o segundo lançamentos da regra 3.11.5.1.				3
3.11.5.1	Liquidação de Empenho				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3
2º	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3
Regra	Descrição				Tipo
3.11.6	Para os lançamentos relativos ao estorno de liquidação de empenho, serão verificados o primeiro e/ou o segundo lançamentos da regra 3.11.6.1.				3
3.11.6.1	Estorno de Liquidação de Empenho				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3
2º	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.12. Pagamento de Empenho

Regra	Descrição	Tipo	
3.12.1	Verificar a existência do empenho utilizando número e unidade orçamentária na conta corrente "Liquidação de Empenho" e conta contábil 6.2.2.1.3.03.00.	3	
3.12.2	A data do pagamento não poderá ser anterior às datas do empenho e da liquidação.	3	
3.12.3	A data do pagamento não poderá ser anterior a do lançamento contábil.	2	
3.12.4	O valor do pagamento não poderá ser superior ao saldo liquidado (total de liquidações deduzidas dos seus estornos) deduzido do saldo dos pagamentos (pagamentos já realizados menos estornos de pagamentos).	3	
3.12.5	Os lançamentos de estornos devem ser relacionados a um lançamento de Pagamento de Empenho Liquidado (Regra 3.12.7.1) e através dos seguintes campos na conta contábil 6.2.2.1.3.04.00: - Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação; - Número do documento de pagamento.	3	
3.12.6	O tipo de fonte de recurso deve ser o mesmo constante no empenho que está relacionado no pagamento.	3	
3.12.7	Para os lançamentos relativos ao pagamento de empenho liquidado, será verificado o lançamento da regra 3.12.7.1.	3	
3.12.7.1	Pagamento de Empenho Liquidado		
Lan.	Débito	Crédito	Tipo
1º	6.2.2.1.3.03.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.04.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3
Regra	Descrição	Tipo	
3.12.8	Para os lançamentos relativos ao estorno de pagamento de empenho liquidado, será verificado o lançamento da regra 3.12.8.1.	3	
3.12.8.1	Estorno de Pagamento de Empenho Liquidado		
Lan.	Débito	Crédito	Tipo
1º	6.2.2.1.3.04.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.2.2.1.3.03.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.13. Inscrição de RP – Abertura do Exercício

Regra	Descrição				Tipo
3.13.1	Para os lançamentos de abertura dos saldos relativos à inscrição de Restos a Pagar (Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício) referentes aos restos a pagar não processados do exercício imediatamente anterior, serão verificados obrigatoriamente o primeiro lançamento e o segundo e/ou o terceiro lançamentos, todos da regra 3.13.1.1.				3
3.13.1.1	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados – Abertura do Exercício				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3
2º	6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3
3º	6.3.1.7.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	3
Regra	Descrição				Tipo
3.13.2	Para os lançamentos de abertura dos saldos relativos à inscrição de Restos a Pagar (Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício) referentes aos restos a pagar processados do exercício imediatamente anterior, serão verificados obrigatoriamente o primeiro e o segundo lançamentos da regra 3.13.2.1.				3
3.13.2.1	Inscrição de Restos a Pagar Processados – Abertura do Exercício				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3
2º	6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	3
Regra	Descrição				Tipo
3.13.3	Os saldos finais, em M01 (Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício), das contas contábeis 5.3.1.7.0.00.00, 5.3.2.7.0.00.00, 6.3.1.7.1.00.00, 6.3.1.7.2.00.00 e 6.3.2.7.0.00.00 devem ser iguais à zero.				3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.13. Inscrição de RP – Apuração e Inscrição em M13

Regra	Descrição				Tipo
3.13.4	Para os lançamentos relativos à inscrição de Restos a Pagar referentes aos restos a pagar não processados do exercício corrente, serão verificados obrigatoriamente o primeiro e o segundo lançamentos e/ou o terceiro e o quarto lançamentos, todos da regra 3.13.4.1.				3
3.13.4.1	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados – Apuração em M13				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.3.05.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS	3
2º	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3
3º	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.2.2.1.3.06.00	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS	3
4º	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.7.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3
Regra	Descrição				Tipo
3.13.5	Para os lançamentos relativos à inscrição de Restos a Pagar referentes aos restos a pagar processados do exercício corrente, serão verificados obrigatoriamente o primeiro e o segundo lançamentos da regra 3.13.5.1.				3
3.13.5.1	Inscrição de Restos a Pagar Processados – Apuração em M13				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.07.00	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RP PROCESSADOS	3
2º	5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3
Regra	Descrição				Tipo
3.13.6	Os Restos a Pagar que possuírem indicação de Tipo: 2 – Restos a Pagar Não Processados ou 3 – Restos a Pagar em Liquidação , somente poderão ser escriturados nas contas contábeis pertencentes aos grupos 5.3.1.0.0.00.00 e 6.3.1.0.0.00.00.				3
3.13.7	Os Restos a Pagar que possuírem indicação de Tipo: 1 – Restos a Pagar Processados , somente poderão ser escriturados nas contas contábeis pertencentes aos grupos 5.3.2.0.0.00.00 e 6.3.2.0.0.00.00.				3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.14. Cancelamento de RP

Regra	Descrição	Tipo
3.14.1	Verificar a existência do RP utilizando ano, número e unidade orçamentária na conta corrente “Inscrição de RP” (contas contábeis 5.3.2.1.0.00.00 - RP Processados Inscritos, 5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos, 5.3.2.2.0.00.00 - RP Processados - Exercícios Anteriores e/ou 5.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados - Exercícios Anteriores).	3
3.14.2	O valor do Cancelamento de RP Não Processado (contas contábeis 6.3.1.9.1.00.00 e 6.3.1.9.9.00.00) não pode ser superior ao saldo de Restos a Pagar resultante da seguinte equação: Valor RPNP a Liquidar – (Valor RPNP Liquidados a Pagar – Estorno de RPNP Liquidados a Pagar) – (Valor RPNP Pagos – Estornos de RPNP Pagos).	3
3.14.3	O valor do Cancelamento de RP Processado (contas contábeis 6.3.2.9.1.00.00 e 6.3.2.9.9.00.00) não pode ser superior ao saldo de Restos a Pagar resultante da seguinte equação: Valor RPP a Pagar – (Valor RPP Pagos – Estorno de RPP Pagos).	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.15. Liquidação de RP

Regra	Descrição				Tipo
3.15.1	Verificar a existência do RP utilizando ano, número e unidade orçamentária na conta corrente "Inscrição de RP" (conta contábil 6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar e/ou 6.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados Em Liquidação).				3
3.15.2	Os lançamentos de Estornos de Liquidação de RP devem ser relacionados a um lançamento de Liquidação de Restos a Pagar Não Processados (Regra 3.15.3.1) e através dos seguintes campos na conta contábil 6.3.1.3.0.00.00: - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do RP; - Número do empenho; - Tipo de resto a pagar; - Número da nota de liquidação.				3
3.15.3	Para os lançamentos relativos à Liquidação de Restos a Pagar, serão verificados o primeiro e/ou o segundo lançamentos da regra 3.15.3.1.				3
3.15.3.1	Liquidação de Restos a Pagar Não Processados				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	3
2º	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	3
Regra	Descrição				Tipo
3.15.4	Para os lançamentos relativos à Estorno de Liquidação de Restos a Pagar, serão verificados o primeiro e/ou o segundo lançamentos da regra 3.15.4.1.				3
3.15.4.1	Estorno de Liquidação de Restos a Pagar Não Processados				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	3
2º	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3
Regra	Descrição				Tipo
3.15.5	Em atendimento à instrução dada pela STN (IPC 01 – Item 21), caso o RP possua valores retidos, a escrituração contábil descrita na regra 3.15.7.1 também deverá ser realizada quando da liquidação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados. Neste caso, poderão ser preenchidos os dados bancários da conta corrente "Pagamento de RP" da seguinte forma: - Se o momento da liquidação coincidir com o pagamento das retenções do RP, preencher com os dados da conta bancária utilizada para pagamento. - Se não, utilizar: banco: 999, agência: 999999, conta: 99999999999999, tipo conta: 9.				3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição				Tipo
3.15.6	Os lançamentos de Estornos da Parte Retida na Liquidação de Restos a Pagar Não Processados devem ser relacionados a um lançamento de Liquidação de RP Não Processados – Controle Orçamentário (Parte Retida) (Regra 3.15.7.1) e através dos seguintes campos nas contas contábeis 6.3.1.3.0.00.00 e 6.3.1.4.0.00.00: - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do RP; - Número do empenho; - Tipo de resto a pagar; - Número da nota de liquidação.				3
3.15.7	Para os lançamentos relativos à Parte Retida da Liquidação de Restos a Pagar, será verificado o lançamento da regra 3.15.7.1.				3
3.15.7.1	Liquidação de RP Não Processados – Controle Orçamentário (Parte Retida)				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3
Regra	Descrição				Tipo
3.15.8	Para os lançamentos relativos à Estorno da Parte Retida da Liquidação de Restos a Pagar, será verificado o lançamento da regra 3.15.8.1.				3
3.15.8.1	Estorno de Liquidação de RP Não Processados – Controle Orçamentário (Parte Retida)				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



3.16. Pagamento de RP

Regra	Descrição	Tipo
3.16.1	Verificar a existência do RP utilizando ano, número e unidade orçamentária nas contas correntes “Inscrição de RP” (conta contábil 6.3.2.1.0.00.00 - RP Processados a Pagar) ou “Liquidação de RP” (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00 - RP Não Processados Liquidados a Pagar).	3
3.16.2	O valor do Pagamento de RP Não Processados (conta contábil 6.3.1.4.0.00.00) não pode ser superior ao saldo de RP Não Processados Liquidados a Pagar (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00) resultante da seguinte equação: (Valor RPNP Liquidados a Pagar – Estorno de RPNP Liquidados a Pagar) – (Valor RPNP Pagos – Estornos de RPNP Pagos).	3
3.16.3	O valor do Pagamento de RP Processados (conta contábil 6.3.2.2.0.00.00) não pode ser superior ao saldo de RP Processados a Pagar (conta contábil 6.3.2.1.0.00.00) resultante da seguinte equação: Valor RPP a Pagar – (Valor RPP Pagos – Estornos de RPP Pagos).	3
3.16.4	Os lançamentos de Estornos de Pagamento de Restos a Pagar devem ser relacionados a um lançamento de Pagamento de Restos a Pagar Não Processados (Regra 3.16.5.1) ou Pagamento de Restos a Pagar Processados (Regra 3.16.5.2) e através dos seguintes campos nas contas contábeis 6.3.1.4.0.00.00 (Pagamento de RPNP) ou 6.3.2.2.0.00.00 (Pagamento de RPP): - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do RP; - Número do empenho; - Tipo de resto a pagar; - Número da nota de liquidação; - Número do documento de pagamento.	3
3.16.5	Para os lançamentos relativos ao Pagamento de RP, serão verificados os lançamentos das regras 3.16.5.1 ou 3.16.5.2.	3
3.16.5.1	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	
Lan.	Débito	Crédito
1º	6.3.1.3.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS
3.16.5.2	Pagamento de Restos a Pagar Processados	
Lan.	Débito	Crédito
1º	6.3.2.1.0.00.00 RP PROCESSADOS A PAGAR	6.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo	
3.16.6	Para os lançamentos relativos ao estorno de pagamento de RP, serão verificados os lançamentos das regras 3.16.6.1 ou 3.16.6.2.	3	
3.16.6.1	Estorno de Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		
Lan.	Débito	Crédito	Tipo
1º	6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.3.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	3
3.16.6.2	Estorno de Pagamento de Restos a Pagar Processados		
Lan.	Débito	Crédito	Tipo
1º	6.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS	6.3.2.1.0.00.00 RP PROCESSADOS A PAGAR	3
Regra	Descrição	Tipo	
3.16.7	A data do pagamento não poderá ser anterior a do lançamento contábil.	2	
3.16.8	O tipo de fonte de recurso deve ser o mesmo constante no empenho de RP que está relacionado no pagamento do RP.	3	

3.18. Órgão Recebedor

Regra	Descrição	Tipo
3.18.1	O código da unidade orçamentária recebedora não pode ser igual ao código da unidade orçamentária indicada no lançamento contábil.	3

3.19. Órgão Concessor

Regra	Descrição	Tipo
3.19.1	O código da unidade orçamentária concessora não pode ser igual ao código da unidade orçamentária indicada no lançamento contábil.	3

3.20. Competência

Regra	Descrição	Tipo
3.20.1	Os campos "Número do empenho" e "Ano de emissão do empenho" são obrigatórios para os lançamentos efetuados nas contas contábeis pertencentes ao grupo 2.1.8.8.1.01.00.	3

4. Lançamentos Contábeis

4.1. Lançamento Contábil

Regra	Descrição	Tipo
4.1.1	A data é obrigatória e deve estar no mês de competência.	3
4.1.2	Devem existir lançamentos informados no mês.	3
4.1.3	Devem existir, no mínimo, um crédito e um débito.	3
4.1.4	Para que os lançamentos de estornos sejam processados de forma correta, o campo Tipo de Lançamento Contábil deve ser preenchido com o tipo 2 - Estorno .	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Regra	Descrição	Tipo
4.1.5	As contas contábeis serão encerradas através de lançamentos de encerramento realizados de acordo a indicação constante na coluna “Encerramento” do PCASP.	3

4.2. Itens do Lançamento Contábil

Regra	Descrição	Tipo
4.2.1	O campo valor deve ser maior que zero.	3
4.2.2	Não serão aceitos lançamentos nas contas não escrituráveis do PCASP.	3
4.2.3	Os saldos das contas contábeis deverão obedecer à coluna natureza do saldo do PCASP.	2
4.2.4	Os lançamentos de ajustes para encerramento do exercício e registros de Restos a Pagar deverão ocorrer nos movimentos previstos na competência M13 e os de encerramento (zeramento das contas) na competência M14, de acordo com a Nota Técnica TCE/PI nº 02/2017 de 01 de junho de 2017.	3
4.2.5	O somatório de itens de débito deve ser igual ao somatório de itens de crédito no mesmo lançamento contábil para as contas das seguintes classes: - Patrimonial – 1 a 4; - Orçamentária – 5 e 6; - Controle – 7 e 8.	3
4.2.6	Uma conta marcada com o atributo ‘P’ pertencente aos grupos 2.1.0.0.00.00 ou 2.2.0.0.00.00 não deve ser movimentada em contrapartida com as contas de caixa e equivalentes de caixa (contas 1.1.1.1.00.00, 1.1.1.2.00.00, 1.1.3.5.00.00). OBS.: Esta regra não se aplica aos: - Grupo 2.3.0.0.00.00 (Patrimônio Líquido); - Classes 3 e 4 (VPD e VPA); - Classes 5 e 6 (Controles da Aprovação e Execução do Planejamento e Orçamento); - Classes 7 e 8 (Controles Devedores e Controles Credores).	2
4.2.7	O atributo superávit financeiro é obrigatório para as contas contábeis pertencentes às Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo), exceto para as contas do grupo 2.3.0.0.00.00 (Patrimônio Líquido).	3
4.2.8	O indicador da dívida consolidada é obrigatório para as contas contábeis pertencentes à Classe 2 (Passivo), exceto para as contas do grupo 2.3.0.0.00.00 (Patrimônio Líquido). (Item 3.3.2.2, Parte IV do MCASP 7ª Edição, página 350).	3



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



8. Outras Validações

8.1. Contas Correntes “Órgão Concessor” e “Órgão Recebedor”

Regra	Descrição	Tipo
8.1.1	As contas contábeis a seguir devem apresentar valores coincidentes em M13: 3.5.1.1.2.01.00 = 4.5.1.1.2.01.00 3.5.1.1.2.02.00 = 4.5.1.1.2.02.00 3.5.1.1.2.04.00 = 4.5.1.1.2.04.00	2

8.2. Saldo do Exercício Anterior

Regra	Descrição	Tipo
8.2.1	Os valores dos lançamentos de abertura das contas das Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) devem ser iguais aos saldos informados na prestação de contas referente ao M14 do ano imediatamente anterior, exceto as contas do grupo 2.3.7.0.00.00.	2

8.3. Limite de Caixa

Regra	Descrição	Tipo
8.3.1	Os pagamentos realizados pelo caixa (espécie) são limitados a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por credor. (Instrução Normativa TCE nº 09/2017. Art. 53, Parágrafo único).	2

8.4. Conferências de Saldos Contábeis

A seguir são apresentadas regras de validações constituídas de tabelas para conferências dos saldos das contas contábeis visando à conformidade das informações geradas e transmitidas através do sistema SAGRES-Contábil, prevenindo, inclusive, possíveis inconsistências contábeis no encerramento anual.

Informa-se que estas conferências de saldos são aplicadas mensalmente, inclusive nos movimentos de abertura do exercício, M13 e M14.

Regra	Descrição	Tipo
8.4.1	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis do Orçamento Aprovado e de Restos a Pagar . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial
5.2.0.0.00.00



Contas de Execução
6.2.0.0.00.00



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Contas de Registro Inicial 5.2.1.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.2.1.0.0.00.00
Contas de Registro Inicial 5.2.1.1.0.00.00 5.2.1.2.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.2.1.1.0.00.00 6.2.1.2.0.00.00 6.2.1.3.0.00.00
Contas de Registro Inicial 5.2.2.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.2.2.0.0.00.00
Contas de Registro Inicial 5.2.2.1.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.2.2.1.0.00.00
Contas de Registro Inicial 5.2.2.1.1.00.00 5.2.2.1.2.00.00 5.2.2.1.9.00.00	⇒	Contas de Execução 6.2.2.1.1.00.00 6.2.2.1.2.00.00 6.2.2.1.3.00.00
Contas de Registro Inicial 5.3.0.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.3.0.0.0.00.00
Contas de Registro Inicial 5.3.1.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.3.1.0.0.00.00
Contas de Registro Inicial 5.3.2.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.3.2.0.0.00.00
Contas de Registro Inicial 5.3.1.7.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.3.1.7.0.00.00
Contas de Registro Inicial 5.3.2.7.0.00.00	⇒	Contas de Execução 6.3.2.7.0.00.00



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo
8.4.2	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Garantias e Contragarantias Recebidas . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.1.1.1.0.00.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.1.0.00.00
Contas de Registro Inicial 7.1.1.1.1.00.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.1.1.00.00
Contas de Registro Inicial 7.1.1.1.1.01.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.1.1.01.00
Contas de Registro Inicial 7.1.1.1.1.02.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.1.1.02.00
Contas de Registro Inicial 7.1.1.1.1.03.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.1.1.03.00
Contas de Registro Inicial 7.1.1.1.1.04.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.1.1.04.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.3	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Direitos e Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.1.1.2.0.00.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.2.0.00.00
Contas de Registro Inicial 7.1.1.2.1.00.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.2.1.00.00



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Contas de Registro Inicial
7.1.1.2.1.01.00



Contas de Execução
8.1.1.2.1.01.01
8.1.1.2.1.01.02
8.1.1.2.1.01.03
8.1.1.2.1.01.04
8.1.1.2.1.01.05
8.1.1.2.1.01.06
8.1.1.2.1.01.07
8.1.1.2.1.01.08
8.1.1.2.1.01.09
8.1.1.2.1.01.10
8.1.1.2.1.01.11
8.1.1.2.1.01.12

Contas de Registro Inicial
7.1.1.2.1.02.00



Contas de Execução
8.1.1.2.1.02.01
8.1.1.2.1.02.02
8.1.1.2.1.02.03
8.1.1.2.1.02.04
8.1.1.2.1.02.05
8.1.1.2.1.02.06
8.1.1.2.1.02.07
8.1.1.2.1.02.08
8.1.1.2.1.02.09
8.1.1.2.1.02.10

Contas de Registro Inicial
7.1.1.2.1.99.00



Contas de Execução
8.1.1.2.1.99.01
8.1.1.2.1.99.02
8.1.1.2.1.99.03
8.1.1.2.1.99.04
8.1.1.2.1.99.05
8.1.1.2.1.99.06
8.1.1.2.1.99.07
8.1.1.2.1.99.08
8.1.1.2.1.99.09
8.1.1.2.1.99.10

Contas de Registro Inicial
7.1.2.2.0.00.00



Contas de Execução
8.1.2.2.0.00.00



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Contas de Registro Inicial	→	Contas de Execução
7.1.2.2.1.00.00		8.1.2.2.1.00.00
7.1.2.2.1.01.00		8.1.2.2.1.01.01
		8.1.2.2.1.01.02
		8.1.2.2.1.01.03
		8.1.2.2.1.01.04
		8.1.2.2.1.01.05
		8.1.2.2.1.01.06
		8.1.2.2.1.01.07
		8.1.2.2.1.01.08
		8.1.2.2.1.01.09
		8.1.2.2.1.01.10
		8.1.2.2.1.01.11
		8.1.2.2.1.01.12
7.1.2.2.1.02.00		8.1.2.2.1.02.01
		8.1.2.2.1.02.02
		8.1.2.2.1.02.03
		8.1.2.2.1.02.04
		8.1.2.2.1.02.05
		8.1.2.2.1.02.06
		8.1.2.2.1.02.07
		8.1.2.2.1.02.08
		8.1.2.2.1.02.09
		8.1.2.2.1.02.10
7.1.2.2.1.99.00		8.1.2.2.1.99.01
		8.1.2.2.1.99.02
		8.1.2.2.1.99.03
		8.1.2.2.1.99.04
		8.1.2.2.1.99.05
		8.1.2.2.1.99.06
		8.1.2.2.1.99.07
		8.1.2.2.1.99.08
		8.1.2.2.1.99.09
		8.1.2.2.1.99.10



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo
8.4.4	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Controle de Direitos Contratuais . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.1.1.3.1.00.00	⇒	Contas de Execução 8.1.1.3.1.00.00
---	---	---------------------------------------

Regra	Descrição	Tipo
8.4.5	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Garantias e Contragarantias Concedidas . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.1.2.1.1.00.00	⇒	Contas de Execução 8.1.2.1.1.00.00
---	---	---------------------------------------

Contas de Registro Inicial 7.1.2.1.1.01.00	⇒	Contas de Execução 8.1.2.1.1.01.00
---	---	---------------------------------------

Contas de Registro Inicial 7.1.2.1.1.02.00	⇒	Contas de Execução 8.1.2.1.1.02.00
---	---	---------------------------------------

Contas de Registro Inicial 7.1.2.1.1.03.00	⇒	Contas de Execução 8.1.2.1.1.03.00
---	---	---------------------------------------

Contas de Registro Inicial 7.1.2.1.1.04.00	⇒	Contas de Execução 8.1.2.1.1.04.00
---	---	---------------------------------------



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo
8.4.6	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Controle de Obrigações Contratuais. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.1.2.3.1.00.00	⇒	Contas de Execução 8.1.2.3.1.00.00
---	---	---------------------------------------

Regra	Descrição	Tipo
8.4.7	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.2.1.1.0.00.00	⇒	Contas de Execução 8.2.1.1.1.00.00 8.2.1.1.2.00.00 8.2.1.1.3.00.00 8.2.1.1.4.00.00 8.2.1.1.5.00.00
---	---	---

Regra	Descrição	Tipo
8.4.8	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Inscrição de Créditos em Dívida Ativa. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.3.1.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 8.3.1.0.0.00.00
---	---	---------------------------------------

Contas de Registro Inicial 7.3.2.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 8.3.2.0.0.00.00
---	---	---------------------------------------



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo
8.4.9	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Consórcios Públicos . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.5.0.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 8.5.0.0.0.00.00
---	---	---------------------------------------

Contas de Registro Inicial 7.5.2.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 8.5.2.1.0.00.00 8.5.2.2.0.00.00 8.5.2.3.0.00.00 8.5.2.4.0.00.00 8.5.2.5.0.00.00 8.5.2.6.0.00.00
---	---	--

Contas de Registro Inicial 7.5.3.0.0.00.00	⇒	Contas de Execução 8.5.3.1.0.00.00 8.5.3.2.0.00.00 8.5.3.3.0.00.00 8.5.3.4.0.00.00 8.5.3.5.0.00.00 8.5.3.6.0.00.00 8.5.3.7.0.00.00
---	---	---

Regra	Descrição	Tipo
8.4.10	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Controle de Adiantamentos/Suprimentos de Fundos Concedidos . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial 7.9.1.2.1.00.00	⇒	Contas de Execução 8.9.1.2.1.00.00
---	---	---------------------------------------



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo
8.4.11	Tabela para conferência dos saldos das contas contábeis de Disponibilidades de Recursos . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	2

Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidades de Recursos	
Contas da Classe 1 (Ativo) marcadas com o atributo Financeiro (F) (-) Contas da Classe 2 (Passivo) marcadas com o atributo Financeiro (F) (-) 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar (-) 6.3.1.7.1.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar – Inscrição no Exercício (-) 6.3.1.1.0.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

Regra	Descrição	Tipo
8.4.12	Tabela para conferência dos saldos das contas contábeis de Natureza Patrimonial . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Conferência de Saldos das Contas de Natureza Patrimonial	
Contas de Natureza Devedora	Contas de Natureza Credora
Todas as contas da Classe 1 (Ativo) (+) Todas as contas da Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas)	Todas as contas da Classe 2 (Passivo) (+) Todas as contas da Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas)



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Regra	Descrição	Tipo
8.4.13	Tabela para conferência da Fixação da Despesa Orçamentária . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Conferência de Saldos das Contas de Natureza Patrimonial	
Contas de Natureza Devedora	Contas de Natureza Credora
5.2.2.1.0.00.00 Dotação Orçamentária (+)	6.2.2.1.0.00.00 Disponibilidades de Crédito (+)
5.2.2.2.0.00.00 Movimentação de Créditos Recebidos	6.2.2.2.0.00.00 Movimentação de Créditos Concedidos

Teresina, 09 de janeiro de 2018.